

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E COMISSÃO DE FESTAS DO PADROEIRO DOS PESCADORES

= APOIO ÀS FESTIVIDADES DE S. PEDRO DA AFURADA =

Considerando que nos termos da cláusula sexta do Acordo assinado entre as partes os seus termos poderão ser alterados por acordo das partes contraentes mediante acordo escrito entre ambas;

Pela presente adenda, é acordado entre o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505335018, com sede Rua Álvares Cabral, Mafamude, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, doravante designado como primeiro outorgante e **COMISSÃO DE FESTAS DO PADROEIRO DOS PESCADORES – ASSOCIAÇÃO**, pessoa coletiva número 513 598 464, com sede na Junta de Freguesia de São Pedro da Afurada – Centro Cívico Padre Joaquim de Araújo, s/n, União de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, aqui representada por Ramiro Augusto de Pinho Lapa e José Pedro da Silva Rebelo, na qualidade, respectivamente, de Presidente e Tesoureiro da Instituição, com poderes para o ato, adiante também designado por **Associação** ou segundo outorgante, o seguinte:

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira para as festividades do S. Pedro da Afurada, prevista na cláusula segunda do Acordo de Colaboração aprovado em reunião da Câmara Municipal de 15 de maio de 2017.



CLÁUSULA SEGUNDA

(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

À comparticipação prevista na cláusula segunda do Acordo de Colaboração celebrado entre as partes, o Município de Vila Nova de Gaia acorda transferir para a segunda outorgante uma verba suplementar de 7.500.00 euros (sete mil e quinhentos euros), destinada a fazer face a despesas não previsíveis com a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA

(MANUTENÇÃO DO CONTEÚDO DO PROTOCOLO)

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre o Município de Vila Nova de Gaia e Comissão de Festas do Padroeiro dos Pescadores, o clausulado no referido Acordo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

(VIGÊNCIA E REVISÃO DA ADENDA)

A presente adenda é válida pelo mesmo período que o Acordo de colaboração.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 06 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara,

Prof. Doutor Eduardo Vitor Rodrigues

O Presidente da Associação

Ramiro Augusto de Pinho Lapa



O Tesoureiro da Associação

JOSÉ PEDRO DA SILVA REBELO

José Pedro da Silva Rebelo

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de junho de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2001-A-278 (Compromisso n.º 2017/2839-artigo 5.º, n.º3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)

